



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-037/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07552.2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS, REDES E RESERVATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$3.146.936,33 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25 de Junho de 2024 às 15:00hs (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/FECHADO

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil  
[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de Junho de 2024, horário: 15:00hs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário ou total do item;*
  - 5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
  - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

**8.8. Habilitação Jurídica**

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

**8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;
- 8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

8.10.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**8.11. Qualificação Técnica**

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

**8.12. Outros Documentos**

8.12.1. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente; **(Facultativo)**

8.12.2. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais Superintendência de Recursos Hídricos – SRH.

8.12.3. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 15.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 15.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
  - 15.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

- 15.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 15.11.11. ANEXO XI - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, 04 de Junho de 2024.

**Thais Kellen Leite de Mesquita  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA.

EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA	
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO	
BDI: 29,90%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)
<b>PLANILHA ANALITICA</b>	

ITEM	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 60.804,89</b>	<b>1,93%</b>
1.1	SINAPI	103689	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	150,00	R\$ 312,06	R\$ 405,37	R\$ 60.804,89	1,93%
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 8.294,69</b>	<b>0,26%</b>
2.1	ANEXO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	R\$ 266,06	R\$ 345,61	R\$ 8.294,69	0,26%
<b>3.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 41.356,21</b>	<b>1,31%</b>
3.1	ANEXO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	24,00	R\$ 1.326,54	R\$ 1.723,18	R\$ 41.356,21	1,31%
<b>4.0</b>			<b>MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>					<b>R\$</b>	<b>7,15%</b>

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
 E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

									<b>224.904,31</b>	
4.1	SBC	210127	SANEAMENTO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS ATE 20M³	UN	25,00	R\$ 151,81	R\$ 197,20	R\$ 4.930,03	0,16%	
4.2	ORSE	10308	DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO	M³	375,00	R\$ 12,50	R\$ 16,24	R\$ 6.089,06	0,19%	
4.3	CAEMA	240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	375,00	R\$ 307,38	R\$ 399,29	R\$ 149.732,48	4,76%	
4.4	EMBA SA	24.90.76	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	25,00	R\$ 1.245,92	R\$ 1.618,45	R\$ 40.461,25	1,29%	
4.5	ORSE	8722	IMPLANTAÇÃO DE CLORADORES PARA MANUTENÇÃO DOS ASPECTOS FISICO, QUIMICO E BACTERIOLOGIGOS DO POÇO	UN	25,00	R\$ 729,53	R\$ 947,66	R\$ 23.691,49	0,75%	
<b>5.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUCÇÃO</b>					<b>R\$ 2.101.318,28</b>	<b>66,77 %</b>	
5.1	CPOS	46.21.080	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.500,00	R\$ 458,27	R\$ 595,29	R\$ 1.488.231,83	47,29%	
5.2	SINAPI	97464	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ROSCA,	UN	250,00	R\$ 50,06	R\$ 65,03	R\$ 16.256,99	0,52%	
5.3	SINAPI	97483	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	125,00	R\$ 114,72	R\$ 149,02	R\$ 18.627,66	0,59%	
5.4	SEINFRA	C2604	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	M	2.500,00	R\$ 48,59	R\$ 63,12	R\$ 157.796,03	5,01%	
5.5	SINAPI	97546	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	750,00	R\$ 33,40	R\$ 43,39	R\$ 32.539,95	1,03%	
5.6	SEINFRA	C0312	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	R\$ 20,46	R\$ 26,58	R\$ 6.644,39	0,21%	
5.7	ORSE	8219	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	25,00	R\$ 11.738,92	R\$ 15.248,86	R\$ 381.221,43	12,11%	
<b>6.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBEAMENTO</b>					<b>R\$ 216.937,55</b>	<b>6,89%</b>	
6.1	ORSE	1358	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 1M	M	2.500,00	R\$ 13,30	R\$ 17,28	R\$ 43.191,75	1,37%	
6.2	SINAPI	90963	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160 A 170PCM C/ 1 MARTELETE ROMPEDOR (4H P/ POÇO)	H	2.500,00	R\$ 14,25	R\$ 18,51	R\$ 46.276,88	1,47%	

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

6.3	ORSE	6210	RETIRADA E INTALAÇÃO DE COMPRESSOR	UN	50,00	R\$ 737,01	R\$ 957,38	R\$ 47.868,80	1,52%
6.4	CAEM A	240434	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	600,00	R\$ 102,13	R\$ 132,67	R\$ 79.600,12	2,53%
<b>7.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO</b>					<b>R\$ 207.348,01</b>	<b>6,59%</b>
7.1	SINAP I	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	R\$ 1.526,30	R\$ 1.982,66	R\$ 49.566,59	1,58%
7.2	SBC	64600	QUADRO DISTRIBUICAO, PARA 24 DISJUNTORES DE 150A COM CHAVE GERAL E BARRAMENTO	UN	25,00	R\$ 1.827,55	R\$ 2.373,99	R\$ 59.349,69	1,89%
7.3	SEINF RA	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A	UN	50,00	R\$ 318,00	R\$ 413,08	R\$ 20.654,10	0,66%
7.4	SEINF RA	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	2.500,00	R\$ 13,54	R\$ 17,59	R\$ 43.971,15	1,40%
7.5	SEINF RA	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	2.500,00	R\$ 10,41	R\$ 13,52	R\$ 33.806,48	1,07%
<b>8.0</b>			<b>REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS</b>					<b>R\$ 113.823,25</b>	<b>3,62%</b>
8.1	ORSE	8884	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO =(20X30)CM, BLOCO DE FUNDAÇÃO = (60X70X50)CM	UN	75,00	R\$ 445,65	R\$ 578,90	R\$ 43.417,45	1,38%
8.2	ANEXO	CPU-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)	M	2.500,00	R\$ 21,68	R\$ 28,16	R\$ 70.405,80	2,24%
<b>9.0</b>			<b>ÁREA DO RESERVATÓRIO</b>					<b>R\$ 164.387,61</b>	<b>5,22%</b>
9.1	SINAP I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	2.500,00	R\$ 4,38	R\$ 5,69	R\$ 14.224,05	0,45%
9.2	SINAP I	101197	MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	250,00	R\$ 121,25	R\$ 157,50	R\$ 39.375,94	1,25%
9.3	ORSE	8703	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2", E BARRAS VERTICAIS DE	m²		R\$ 779,13	R\$	R\$ 45.544,04	1,45%

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

			DN 1 1/2" A CADA 10CM		45,00		1.012,09		
9.4	SINAP I	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	90,00	R\$ 45,90	R\$ 59,62	R\$ 5.366,17	0,17%
9.5	SINAP I	92393	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	750,00	R\$ 61,46	R\$ 79,84	R\$ 59.877,41	1,90%
<b>10.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 7.761,53</b>	<b>0,25%</b>
10.1	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.500,00	R\$ 2,39	R\$ 3,10	R\$ 7.761,53	0,25%
<b>TOTAL GERAL DA OBRA COM BDL.</b>								<b>R\$ 3.146.936,33</b>	<b>100,00 %</b>

- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Tarefa.
- O prazo de vigência da contratação será de acordo com a solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 4.2. Os serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA, deveram ser realizados conforme solicitação da Secretaria solicitante mediante Ordem de Serviços destinados ao Escritório da licitante vencedora com os devidos prazos a serem entregues a contratante.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da sua execução.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.10. Fiscalização Técnica
- 5.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

- 5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.15.1. o prazo de validade;
- 6.15.2. a data da emissão;
- 6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.15.5. o valor a pagar; e
- 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 6.25. Forma de pagamento
- 6.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**Regime de execução**

**O regime de execução do contrato será de regime de execução direta.**

**Exigências de habilitação**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

7.3. Habilitação jurídica

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11. Qualificação Econômico-Financeira

7.12. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.14.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.14.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/Prestador de serviços.
- 7.18. Qualificação Técnico.
- 7.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- 7.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.2.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) ÓRGÃO.....: \_\_\_\_\_;
- II) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: \_\_\_\_\_
- III) Fonte de Recursos: Fonte \_\_\_\_\_;
- IV) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

V) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

<b>Processo Administrativo:</b> 0101.07552.2024	
<b>Sector Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar condições de manutenção tanto corretiva quanto preventiva em Reservatórios de Água, bem como em seu circuito elétrico, resultando no perfeito funcionamento e tendo como foco a operacionalidade da rede hidráulica dos Poços Artesianos do Município de Vargem Grande. Também faz-se necessária a limpeza e a manutenção destes poços e reservatórios, bem como a implantação de rotinas nas manutenções, pela importância da qualidade da água ao longo da vigência do Sistema de Registro de Preço (SRP). A análise da água tem como objetivo o controle da verificação da qualidade nos poços.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do SRP em virtude do exato enquadramento das necessidades do Município de Vargem Grande, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme Plano de Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DOM.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades participantes do Município de Vargem Grande;
- O SRP deverá atender às peculiaridades dos serviços descritos na Planilha do Termo de Referência;

Haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por trata-se de A. R. P com serviço não continuado;

- Atender as orientações e normas voltadas para a segurança e sustentabilidade ambiental, em especial as que segue:
- IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010;
- Art. 5º e inciso I do Art. 11º da Lei 14.133/2021;
- Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades demandadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- A quantidade estimada de deslocamentos se dará conforme a demanda da contratante sendo o licitada à contratada, sem custos adicionais, quando necessário;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

- É dever dos servidores da contratada a utilização de seus próprios EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, não podendo executar tal serviço sem a utilização dos mesmos;
- O representante da contratada deverá ter a habilitação necessária comprovada – Registro junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Diploma de curso profissionalizante - para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- Atender aos critérios acerca das leis ambientais vigentes consoantes à contratação;
- Atender as especificações de análise da água, conforme será evidenciado no Termo de Referência em Obrigações da Contratada.

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a contratação em tela, foram levantados os preços junto ao SINAP, com o objetivo de identificar a existência de valores que melhor atendam às necessidades do Município de Vargem Grande/MA.

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado unitário do item, referente aos preços levantados pela Tabela do SINAP, conforme segue abaixo:

**EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA**

**REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM**

**DESONERAÇÃO**

**BDI:**  
29,90%

**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:**  
82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

**PLANILHA ANALITICA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO (%)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 60.804,89</b>	<b>1,93%</b>
1.1	SINAPI	103689	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	150,00	R\$ 312,06	R\$ 405,37	R\$ 60.804,89	1,93%
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 8.294,69</b>	<b>0,26%</b>
2.1	ANEXO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	R\$ 266,06	R\$ 345,61	R\$ 8.294,69	0,26%
<b>3.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 41.356,21</b>	<b>1,31%</b>
3.1	ANEXO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	24,00	R\$ 1.326,54	R\$ 1.723,18	R\$ 41.356,21	1,31%
<b>4.0</b>			<b>MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>					<b>R\$ 224.904,31</b>	<b>7,15%</b>
4.1	SBC	210127	SANEAMENTO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS ATE 20M³	UN	25,00	R\$ 151,81	R\$ 197,20	R\$ 4.930,03	0,16%
4.2	ORSE	10308	DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO	M³	375,00	R\$ 12,50	R\$ 16,24	R\$ 6.089,06	0,19%
4.3	CAEMA	240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	375,00	R\$ 307,38	R\$ 399,29	R\$ 149.732,48	4,76%

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

4.4	EMB ASA	24.90. 76	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	25,00	R\$ 1.245,92	R\$ 1.618,45	R\$ 40.461,25	1,29%
4.5	ORSE	8722	IMPLANTAÇÃO DE CLORADORES PARA MANUTENÇÃO DOS ASPECTOS FISICO, QUIMICO E BACTERIOLOGIGOS DO POÇO	UN	25,00	R\$ 729,53	R\$ 947,66	R\$ 23.691,49	0,75%
<b>5.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUCCÃO</b>					<b>R\$ 2.101.318,28</b>	<b>66,77%</b>
5.1	CPOS	46.21. 080	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.500,0 0	R\$ 458,27	R\$ 595,29	R\$ 1.488.231,83	47,29%
5.2	SINA PI	97464	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ROSCA,	UN	250,00	R\$ 50,06	R\$ 65,03	R\$ 16.256,99	0,52%
5.3	SINA PI	97483	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	125,00	R\$ 114,72	R\$ 149,02	R\$ 18.627,66	0,59%
5.4	SEIN FRA	C2604	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	M	2.500,0 0	R\$ 48,59	R\$ 63,12	R\$ 157.796,03	5,01%
5.5	SINA PI	97546	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	750,00	R\$ 33,40	R\$ 43,39	R\$ 32.539,95	1,03%
5.6	SEIN FRA	C0312	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	R\$ 20,46	R\$ 26,58	R\$ 6.644,39	0,21%
5.7	ORSE	8219	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	25,00	R\$ 11.738,92	R\$ 15.248,86	R\$ 381.221,43	12,11%
<b>6.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBEAMENTO</b>					<b>R\$ 216.937,55</b>	<b>6,89%</b>

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

6.1	ORSE	1358	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 1M	M	2.500,00	R\$ 13,30	R\$ 17,28	R\$ 43.191,75	1,37%
6.2	SINA PI	90963	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160 A 170PCM C/ 1 MARTELETE ROMPEDOR (4H P/ POÇO)	H	2.500,00	R\$ 14,25	R\$ 18,51	R\$ 46.276,88	1,47%
6.3	ORSE	6210	RETIRADA E INTALAÇÃO DE COMPRESSOR	UN	50,00	R\$ 737,01	R\$ 957,38	R\$ 47.868,80	1,52%
6.4	CAE MA	24043 4	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	600,00	R\$ 102,13	R\$ 132,67	R\$ 79.600,12	2,53%
<b>7.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO</b>					<b>R\$ 207.348,01</b>	<b>6,59%</b>
7.1	SINA PI	10190 4	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	R\$ 1.526,30	R\$ 1.982,66	R\$ 49.566,59	1,58%
7.2	SBC	64600	QUADRO DISTRIBUICAO, PARA 24 DISJUNTORES DE 150A COM CHAVE GERAL E BARRAMENTO	UN	25,00	R\$ 1.827,55	R\$ 2.373,99	R\$ 59.349,69	1,89%
7.3	SEIN FRA	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A	UN	50,00	R\$ 318,00	R\$ 413,08	R\$ 20.654,10	0,66%
7.4	SEIN FRA	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	2.500,00	R\$ 13,54	R\$ 17,59	R\$ 43.971,15	1,40%
7.5	SEIN FRA	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	2.500,00	R\$ 10,41	R\$ 13,52	R\$ 33.806,48	1,07%
<b>8.0</b>			<b>REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS</b>					<b>R\$ 113.823,25</b>	<b>3,62%</b>

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

8.1	ORSE	8884	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO =(20X30)CM, BLOCO DE FUNDAÇÃO = (60X70X50)CM	UN	75,00	R\$ 445,65	R\$ 578,90	R\$ 43.417,45	1,38%
8.2	ANEXO	CPU-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)	M	2.500,00	R\$ 21,68	R\$ 28,16	R\$ 70.405,80	2,24%
<b>9.0</b>			<b>ÁREA DO RESERVATÓRIO</b>					<b>R\$ 164.387,61</b>	<b>5,22%</b>
9.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	2.500,00	R\$ 4,38	R\$ 5,69	R\$ 14.224,05	0,45%
9.2	SINAPI	101197	MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	250,00	R\$ 121,25	R\$ 157,50	R\$ 39.375,94	1,25%
9.3	ORSE	8703	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM	m²	45,00	R\$ 779,13	R\$ 1.012,09	R\$ 45.544,04	1,45%
9.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	90,00	R\$ 45,90	R\$ 59,62	R\$ 5.366,17	0,17%
9.5	SINAPI	92393	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	750,00	R\$ 61,46	R\$ 79,84	R\$ 59.877,41	1,90%

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

<b>10.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 7.761,53</b>	<b>0,25%</b>
10.1	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.500,00	R\$ 2,39	R\$ 3,10	R\$ 7.761,53	0,25%
<b>TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI.</b>								<b>R\$ 3.146.936,33</b>	<b>100,00%</b>

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios para atender as necessidades do Município de Vargem Grande/M.

**8. DO PARCELAMENTO**

Em regra, conforme §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Previne a transmissão de doenças pela utilização da água retirada dos poços, com isso, teremos um melhor aproveitamento dos recursos humanos no intuito de produzir os serviços com maior eficiência;

Prevê também a conservação das instalações, conforme o padrão de qualidade sanitária exigido pelos órgãos de controle, adequadas para o uso humano.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Serão adotados os critérios parciais de sustentabilidade ambiental nos serviços. O Município de Vargem Grande, através da secretaria de Saúde, utilizará como critério de sustentabilidade ambiental em suas licitações as considerações nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Nos procedimentos licitatórios será exigido pelo Município, a apresentação de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição de aquisição de produtos e serviços, caso necessário.

**13. Declaração de Viabilidade**

Considerando os aspectos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável e atenderá satisfatoriamente a Administração, devendo ser submetido à análise e aprovação da Administração.

**14. Responsáveis**

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável pela Demanda**

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

*Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos*



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

*demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM  
ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR»,  
POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E  
A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000  
E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)**  
**Licitação para Ampla Participação**

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_,** realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
(papel timbrado da empresa)**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07552.2024)  
Licitação para Ampla Participação**

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPC

Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS  
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.**

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**APRESENTAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Vargem Grande é um município brasileiro do Maranhão. Sua população estimada em 2019 foi de 56.510 habitantes.

O Projeto de MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS, REDE E RESERVATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA, ora apresentado é resultado de um levantamento feito pela Secretaria de Saúde através do programa PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, onde foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem abastecidos conforme projeto básico.

Ao longo das gerações, o sistema de abastecimento de água se mostrou extremamente importante para o desenvolvimento das sociedades. Isso pode ser visto desde os sistemas de abastecimento do antigo Egito, se desenvolvendo as margens do Nilo. Mesmo sem eletricidade ou meios tecnológicos, os egípcios já utilizavam de canais e bombeamento de água para irrigação. Promover a utilização da água na agricultura era compromisso de seus governantes

Um sistema de abastecimento de água é uma solução que contempla determinada comunidade com água potável. O sistema contempla várias unidades que vão desde a fonte até a unidade consumidora. As fases que são necessárias para entregar essa água tratada garantem a qualidade para consumo doméstico, no agronegócio, nos serviços públicos e o uso industrial entre outros.

### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A Cidade de Vargem Grande teve sua autonomia política em 19/04/1833 e está inserida na mesorregião Norte maranhense, na microrregião Itapecuru Mirim, compreendendo uma área de 1.957,7 km<sup>2</sup>, uma população de aproximadamente 49.412 habitantes e uma densidade demográfica de 25,24 habitantes/km<sup>2</sup>, segundo dados do IBGE (2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Itapecuru Mirim, Presidente Vargas, Nina Rodrigues e São Benedito do Rio Preto; ao Sul com Coroatá e Timbiras; a Leste com Chapadinha e a Oeste com Itapecuru Mirim, Cantanhede, Pirapemas e Coroatá.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

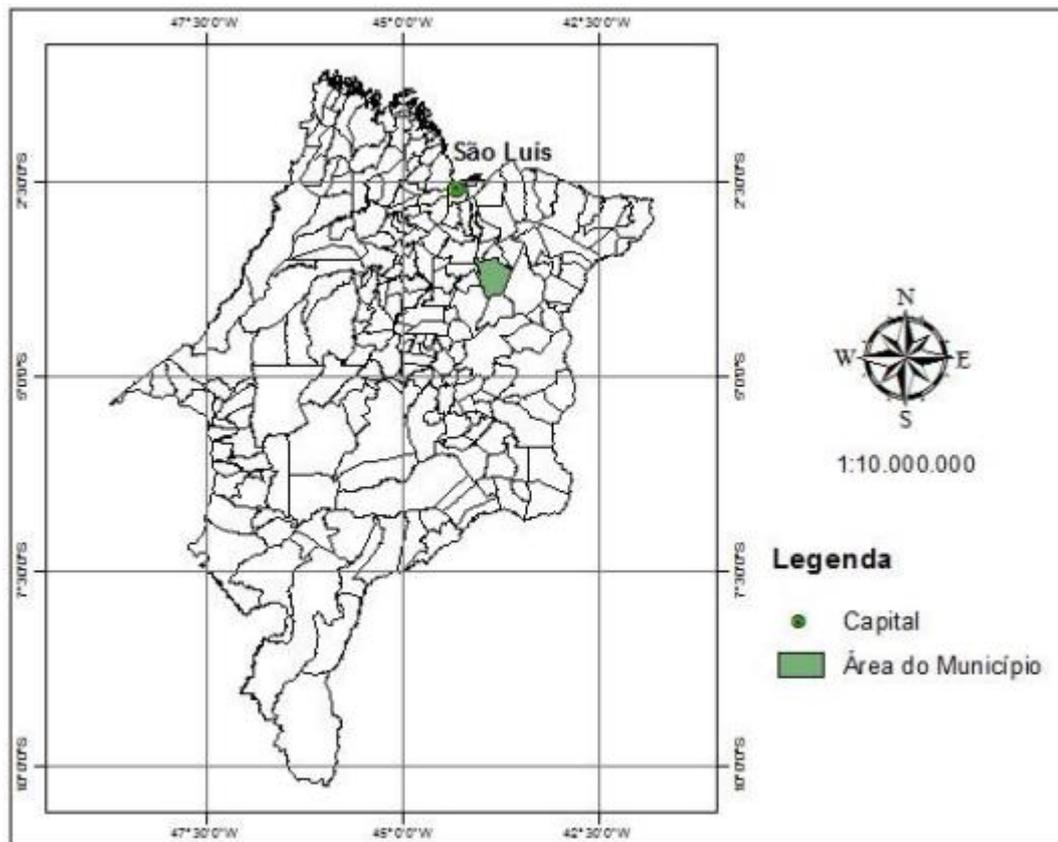


Figura 1 - Mapa de localização do município de Vargem Grande -MA.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas -3°32'24" de latitude Sul e -43°54'36" de longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total fica em torno de 175 km, se faz da seguinte forma: 173 km pela rodovia BR-135/222 até as mediações do município de Vargem Grande, 2 km pelo Rodovia Estadual MA-020 até a cidade de Vargem Grande.

## ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisas nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) ([www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

O município foi elevado à condição de cidade, com a denominação de Vargem Grande, pela Resolução de 19/04/1833. Segundo o IBGE (2010), cerca de 54% da população reside na

André Gonçalves Monteiro de Lima

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

CPF: 047.374.653-05

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 54,97% e 45,35% respectivamente.

Na educação destacam-se os seguintes níveis escolares, segundo dados do IMESC (2010): Creche e Pré-escolar (17,66%), Ensino Fundamental – séries iniciais 1º ao 5º ano e séries finais do 6º ao 9º ano (59,8%); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (10,41%); Educação de Jovens e Adultos (11,53%) e Educação Especial (0,59%). O analfabetismo atinge mais de 39% da população da faixa etária acima de 07 anos, dados da CNM (2000).

No campo da saúde, a cidade conta com dezesseis estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o Estado do Maranhão teve o pior índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Vargem Grande obteve baixos desempenhos, com IDH de 0,544.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Vargem Grande a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/225 habitante, segundo o IMESC (2010).

A pecuária, a lavoura permanente e a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com duzentas e quarenta e cinco unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Vargem Grande é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 255 domicílios, através de uma central de abastecimento de água sem tratamento (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais, lançados em cursos d'água intermitentes e em áreas livres, públicas ou privadas. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente, em um aterro sanitário.

De acordo com os dados da CNM (2000), a coleta de lixo domiciliar é pouco expressiva, atendendo apenas 9,71% das residências, enquanto 86,05% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 4,23% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atendem as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais, como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

hídrica. Além disso, a coleta para os estabelecimentos de saúde é acondicionada em aterro da prefeitura específico para resíduos especiais.

O fornecimento de energia é feito pela CEMAR (2011) através do Sistema Regional de Coelho Neto que compreende a região nordeste do Maranhão. É suprido radialmente em 69KV pela subestação de Coelho Neto, através da ELETRONORTE, alimentada pelo seccionamento da LT 230 KV Peritoró/Teresina. O sistema é composto por cinco subestações na tensão 69/13,8 KV e duas na tensão 34,5/13,8 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 6.627 ligações de energia elétrica no município de Vargem Grande.

## **GEOLOGIA**

O município de Vargem Grande está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pelas formações Codó (K1c) e Itapecuru (K12it); o Terciário, pelo Grupo Barreiras (ENb); e o Quaternário, pelos Depósitos Aluvionares (Q2a).

Lisboa (1935 apud SANTOS et al., 1984) foi quem primeiro descreveu os folhelhos betuminosos associados aos calcários no vale do rio Itapecuru, na região de Codó-MA. Segundo Leite et al. (1975), a formação Codó consiste, litologicamente, em sua seção inferior, a conglomerados basais, sobrepostos a folhelhos cinza-esverdeado a pretos, localmente betuminosos, com fraturas preenchidas por pirita, além de níveis de calcário e camadas de gipsita. A seção média inicia-se por conglomerado polimítico, com seixos representativos da seção inferior retrabalhada, passando para folhelhos com ostracodes. No topo da unidade, tem-se arenitos e siltitos cinza, carbonosos, com restos vegetais calcíferos e piritosos. As áreas de afloramentos dos sedimentos da formação Codó são geralmente restritas e descontínuas. Ocorrem normalmente nos vales dos principais cursos d'água da região central da bacia. Estendem-se desde o flanco oeste, na região noroeste da confluência do rio Tocantins com o rio Araguaia, até o vale do Parnaíba, na região nordeste, próximo a Esperantina-PI. Carneiro (1974 apud SANTOS et al., 1984) estimou para a formação Codó a espessura de 75 a 80 metros na região de Sítio Novo, no município de Grajaú. Lima & Leite (1978) assinalam ao longo do rio Tocantins até a região de São José do Mearim, no Maranhão, espessura em torno de 20 metros; a norte de Marabá, no Pará, 15 metros; e, nas regiões de Codó (MA) e Esperantina

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

(PI), sua espessura não ultrapassa 12 metros. Aflora em áreas situadas a sudoeste, oeste, nordeste, sudeste e expondo-se amplamente a sul do município de Vargem Grande.

Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região centro-oeste, norte e centro-leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978). É a que tem maior expressão geográfica e aflora, praticamente, em todos os quadrantes do município de Vargem Grande, expondo-se amplamente na sede municipal.

Grupo Barreiras (ENb). A denominação Barreiras, com sentido estratigráfico, foi empregada pela primeira vez por Moraes Rego (1930 apud SANTOS et al., 1984) que, estudando a região oriental da Amazônia, chamou a atenção para a semelhança entre os sedimentos terciários que constituem os baixos platôs amazônicos e os que formam os tabuleiros das costas brasileiras norte, nordeste e leste. Mabesoone et al. (1972 apud SANTOS et al., 1984) descreveram os sedimentos Barreiras, no Nordeste, como constituídos por uma sequência afossilífera, de coloração variegada, composta predominantemente de arenitos síltico-argilosos, argilas areno-siltosas e leitos conglomeráticos, com predominância de cores avermelhadas e ocorrências de intercalações caulínicas de cores esbranquiçadas. Os sedimentos são comumente mal selecionados e com nítida predominância das frações areia e argila. Formam um relevo de interflúvios tabulares e colinas semiarredondadas, cortadas geralmente em falésias, frente ao oceano. Brandão (1995 apud SANTOS et al., 1984) denominou de “formação Barreiras” a sequência constituída de sedimentos areno-argilosos, sem ou com pouca litificação, coloração avermelhada, creme ou amarelada mal selecionadas; granulação variando de fina a média, com horizontes conglomeráticos e níveis lateríticos, sem cota definida, em geral associados à percolação de água subterrânea. A matriz é argilosa,

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

caulínica, com cimento argilo-ferruginoso e, às vezes, silicoso. A estratificação é geralmente indistinta, notando-se apenas um discreto paralelismo entre os níveis de constituição faciológica diferentes. Localmente, podem apresentar estratificações cruzadas e convolutas. Ocorrem por toda faixa litorânea e repousam, discordantemente, sobre o embasamento cristalino, em discordância erosiva e angular. É capeada, na linha da costa, pelo cordão litorâneo de dunas, através de discordância, e, no interior, passa transicionalmente, em alguns pontos, para as Coberturas Colúvio-Eluviais. Aflora em áreas restritas situadas a sudoeste do município de Vargem Grande.

Os Depósitos Aluvionares que constituem os sedimentos clásticos inconsolidados, relacionados às planícies aluvionares atuais dos principais cursos d'água são, basicamente, depósitos de planícies de inundação. Destacam-se por sua morfologia típica de planícies sedimentares, associadas ao sistema fluvial e são, de modo geral, constituídos por sedimentos arenosos e argilosos, com níveis de cascalho e matéria orgânica, inconsolidados e semiconsolidados. Ocupa vastas áreas situadas ao longo da planície de inundação do rio Munim.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## MEMORIAL DESCRITIVO

### GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à manutenção e limpeza de poços, rede e reservatórios do município de Vargem Grande - MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

### OBJETIVO

O Projeto proposto, tem o objetivo de fazer a manutenção de sistemas de abastecimentos de água no município, para controle de doenças e outros agravos com a finalidade de contribuir para a redução da mortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.

Com a manutenção desses sistemas pretende-se fundamentalmente controlar e prevenir doenças; implantar hábitos higiênicos na população; facilitar a limpeza pública; facilitar práticas esportivas; propiciar conforto, bem-estar e segurança; aumentar a esperança de vida da população; aumentar a vida média pela redução da mortalidade e aumentar a vida produtividade do indivíduo.

### JUSTIFICATIVA

Visa proporcionar a essas comunidades condições básicas de saneamento, disponibilizando água potável para o consumo humano, e doméstico diário, visando à melhoria da qualidade de vida dos seus usuários, como também viabilizar a implantação de projetos produtivos que dependem do uso da água (como hortas). Assim, justificando plenamente a implantação desses Sistemas nessas comunidades.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

CPF: 047.374.653-05

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placa de obra

Será confeccionada 18 placas da obra em folha de zinco de 2,50mm nas dimensões de 3,00x2,00m cada uma, totalizando 108m<sup>2</sup>.

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### Administração Local

A Administração de obras se dará pelo acompanhamento diário ao seu empreendimento em todos os seguimentos, que será desde a cotação de materiais básicos que consideramos necessários para o andamento da construção ou reforma, como o acompanhamento pré-agendado para escolha de materiais de acabamento com os proprietários, orientação técnica diária a todos os funcionários do empreendimento como etapas a serem cumpridas, e forma correta para que não ocorra desperdícios e mantermos sempre uma obra limpa e enxuta com segurança e sempre pensando no meio ambiente.

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

#### Mobilização e Desmobilização de Equipamento

##### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

##### Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

---

André Gonçalves Monteiro de Lima

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

CPF: 047.374.653-05

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

### Equipamentos

Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de tração \*80000\* kg, potencia \*380\* cv (inclui cabine e chassi, não inclui semirreboque)

### Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

## **MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR**

### **Saneamento – Limpeza de Reservatórios até 20m<sup>3</sup>**

Essa etapa consistirá na montagem de andaimes para a melhor movimentação dos operários que deverão estar equipados com seus respectivos EPIs. Será removido todo sedimento do reservatório elevado e deslocado para local distante da área do poço e casa de máquinas, as paredes e o fundo serão devidamente escovados com o objetivo de detectar possíveis fissuras que se existentes deverão ser retiradas com o procedimento adequado. Todos os reservatórios são de fibra de vidro, portanto esse tipo de procedimento deverá ser feito com o uso de manta de fibra de vidro e catalisador.

### **Desinfecção de Reservatório**

A desinfecção da caixa também será estendida para a tubulação de descida do sistema e ocorrerá com o uso de hipoclorito de sódio. Em alguns casos, quando a estrutura estiver danificada, haverá a necessidade de executar uma nova estrutura em concreto pré-moldado para reservatório e em alguns casos será substituído a caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte.

### **Proteção Sanitária**

Os 100cm superiores de espaço anelar serão preenchidos com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

### **Desinfecção de Poço com Compressor**

A desinfecção do poço deverá ser feita mediante aplicação de solução de hipoclorito de sódio a 10%, na proporção de 0,50L do produto para cada 1m<sup>3</sup> de água no poço.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Parte da solução deverá ser introduzida através do tubo de descarga de água. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas e, em seguida, o poço deverá ser bombeado até a retirada de todo cloro residual.

### **Implantação de Cloradores para Manutenção dos Aspectos Físico, Químico e Bacteriológicos do Poço**

O clorador deverá ser construído em policloreto de vinila (PVC), material específico para uso com cloro. Compactos, de fácil instalação e de baixo custo, dispõem de flanges para fácil adição de pastilhas de cloro. Apresentam simples e seguro sistema de regulação do teor de cloro, através de válvulas de esfera em plástico industrial.

Os cloradores automáticos, deverão ser instalados em qualquer local antes do reservatório de água inferior ou superior.

Também podem ser instalados após a bomba que abastece os reservatórios. Para sua instalação basta seccionar a rede ligando-a na entrada do equipamento e a outra extremidade em sua saída.

Deverá atender a vazão especificada no dimensionamento.

O sistema de cloração deverá ser devidamente fornecido e instalado conforme determina o projeto, sendo que deverão ser observadas as recomendações do fabricante, e bem como deverá ser entregue dosado e em perfeito funcionamento.

### **MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUÇÃO**

#### **Tubo de aço carbono preto sem costura schedule 40, dn= 4' - inclusive conexões**

A tubulação de sucção deve ser executada em aço carbono preto sem costura schedule 40 dn=4', com conexões de mesmo material, pois devido as pressões de trabalho utilizadas, poderá haver eventuais golpes de aríete, e possíveis vibrações causadas pelos motores.

#### **Tubo pvc rosc. branco d= 1 1/2" (50mm)**

A montagem e assentamento dos tubos e conexões devem atender a NBR 9814 (ABNT, 1987) que apresenta as precauções necessárias para proceder à instalação:

Tubos devem ser vistoriados antes da colocação na rede;

A rede deve ser instalada de jusante para montante e a bolsa do tubo deve ficar direcionada para montante;

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Deve ser feita a limpeza tanto de ponta quanto de bolsa a fim de garantir a estanqueidade da ligação.

É necessária atenção especial para com as juntas empregadas na ligação entre tubos ou e conexões, pois a tubulação não deve apresentar vazamento. Para verificar a estanqueidade da tubulação se pode proceder ao teste de fumaça, esse teste consiste em obstruir as extremidades da tubulação no trecho em execução e injetar fumaça observando possíveis falhas nas juntas (NUVOLARI, 2011).

### **Conjunto moto-bomba schneider motor 10cv, trifásico (ou similar)**

Conjunto moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220 v e uma bomba schneider motor 10cv centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função

## **MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBEAMENTO**

### **Substituição de mangueira de alta resistência de 1m**

Será substituída a mangueira de alta resistência que apresentar rachaduras ou qualquer avaria que impeça o bom funcionamento da mesma no serviço de compressão e bombeamento.

### **Limpeza com compressor de ar diesel rebocável 160 a 170pcm c/ 1 martelete rompedor (4h p/ poço)**

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

### **Desenvolvimento com bomba**

O teste deverá ser realizado com bomba submersa. O dimensionamento da bomba deverá ser compatível com os resultados de vazão obtidos durante o desenvolvimento de maneira a permitir um rebaixamento entre 20(vinte) metros e 30(trinta) metros.

## **MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO**

### **Quadro distribuição, para 24 disjuntores de 150a com chave geral e barramento**

- Todos os quadros de distribuição deverão ter;
- Barreiras com proteção básica conforme a NBR-5410:2004;

---

André Gonçalves Monteiro de Lima

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

CPF: 047.374.653-05

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410:2004
- Barra de neutro e barra de proteção (PE).
- Grau de proteção IP-43.

Dos quadros de distribuição de força sairão os circuitos secundários que irão alimentar todo o sistema elétrico do galpão. Nele irão abrigar os disjuntores dos circuitos projetados e dispositivos de proteção (DR's), que serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Deverá ser fixado em todos os dispositivos de manobras (disjuntores e seccionadoras) tag's orientativos de posição dos dispositivos (VERDE=D, desligado, e VERMELHO – L, ligado). Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Deverá ser colocado de forma visível em todos os dispositivos de manobras e proteção identificação dos respectivos circuitos além das orientações afixadas na tampa. Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Deverá ser fixado na parte externa de todos os quadros de disjuntores indicação (QUADRO DE DISJUNTORES) Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Conforme item 6.5.4.10 da NBR 5410:2004 os quadros de distribuição deverão ser entregues com a Advertência sugerida, podendo vir de fábrica ou ser provida no local antes da instalação ser entregue ao usuário, não devendo ser facilmente removível:

“1. QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTEIRA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESLIGAMENTOS FREQUENTES SÃO SINAIS DE SOBRECARGA. POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES OU FUSÍVEIS POR OUTROS DE MAIOR CORRENTE (MAIOR AMPERAGEM) SIMPLEMENTE. COMO REGRA, A TROCA DE UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE REQUER, ANTES, A TROCA DOS FIOS OU CABOS ELÉTRICOS, POR OUTROS DE MAIOR”.

“2. DA MESMA FORMA, NUNCA DESATIVE OU REMOVA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR), MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE. SE OS DESLIGAMENTOS PERSISTIREM E PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE RELIGAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO, ISSO SIGNIFICA MUITO PROVAVELMENTE QUE, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS”.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

“A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO”.

3. PERIODICAMENTE E PRINCIPALMENTE APÓS FORTES TEMPORAIS DEVERÁ SER REALIZADO O MONITORAMENTO DE ESTADO DO DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE REDE). PROCEDA DA SEGUINTE FORMA: ABRA O QUADRO PRINCIPAL DE ENERGIA E OBSERVE O LED (LUZ INDICATIVA DO ESTADO DE OPERAÇÃO), SE ESTE ESTIVER APAGADO É SINAL QUE FALTA ENERGIA NA REDE OU PODE TER OCORRIDO A QUEIMA DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, O QUE É COMUM QUANDO O DPS ATUA. TENHA SEMPRE OUTRO DPS RESERVA PARA EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO, LEMBRANDO QUE PARA A REALIZAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS, "O DISJUNTOR GERAL DO QUADRO DEVE ESTAR DESATIVADO”.

#### **Disjuntor tripolar c/acionamento na porta do q.d.ate 160a**

Para a proteção geral do QGBT será utilizado um disjuntor termomagnético caixa moldada, de 175A, corrente máxima de interrupção de 10kA e tensão nominal 600V. Os disjuntores dos circuitos secundários serão do tipo termomagnético padrão DIN tropicalizados, modelo “diaquick”, “biquick” e “triquick” com corrente de ruptura de 3kA e 5kA, 440V.

#### **Fio isolado pvc p/750v 10mm<sup>2</sup>**

Os cabos a serem instalados deverão obedecer a normas da ABNT e apresentar as características estabelecidas no projeto.

Os condutores serão do tipo flexíveis, unipolares, isolação de PVC 750V – 70°C. Deverão obedecer ao seguinte padrão de cores, preto para circuito de fase “A”, cinza para circuito de fase “B” e vermelho para circuitos de fase “C”, azul claro para circuitos de neutro, verde ou verde-amarelo para circuitos de terra e branco ou amarelo para retornos da iluminação, (conforme item 10.3.9 alínea “c” da NR-10)

#### **Fio isolado pvc p/750v 6mm<sup>2</sup>**

Os cabos a serem instalados deverão obedecer a normas da ABNT e apresentar as características estabelecidas no projeto.

Os condutores serão do tipo flexíveis, unipolares, isolação de PVC 750V – 70°C. Deverão obedecer ao seguinte padrão de cores, preto para circuito de fase “A”, cinza para circuito de fase “B” e vermelho para circuitos de fase “C”, azul claro para circuitos de neutro, verde ou verde-amarelo para circuitos de terra e branco ou amarelo para retornos da iluminação, (conforme item 10.3.9 alínea “c” da NR-10)

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## **REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS**

### **Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré moldado, seção =(20x30)cm, bloco de fundação = (60x70x50)cm**

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência:  $f_{ck} = 25\text{MPa}$ , aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MA.

Os pilares e vigas possuem dimensões e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, conforme especificações do projeto básico estrutural. Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras  $c = 3,00\text{cm}$ .

Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

### **Fornecimento e assentamento dos materiais hidráulicos (tubos, peças e conexões dn 60mm)**

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificado também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio.

No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados. A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques.

Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PVC, retirar todo o brilho e limpar a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa, removendo toda a sujeira.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## ÁREA DO RESERVATÓRIO

### **Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada**

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para a urbanização.

### **Manutenção de cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame farpado nº 14 - fornecimento e instalação.**

Para proteção do conjunto de obras, reservatório, abrigo de compressor e poço tubular, deverá ser feita manutenção na cerca com mourões de concreto pré-moldado, reto, H=2,10 M, com espaçamento de 2,50 M, com 11 fios de arame farpado Nº 14 classes 250.

### **Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de dn 2", e barras verticais de dn 1 1/2" a cada 10cm**

O portão de acesso para o cercado será composto por tubos de ferro galvanizado D=1 1/4" de uma folha, e dobradiças em latão 4"x3", e fechadura de embutir com cilindro também deve acompanhar tela em arame prensado.

Todos os portões deverão receber uma demão de pintura de proteção tipo zarcão e duas demãos de pintura de acabamento em esmalte acetinado.

### **Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

---

André Gonçalves Monteiro de Lima

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

CPF: 047.374.653-05

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A pintura das paredes internas e externas será em tinta acrílica (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

**Manutenção de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm.**

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:

Os materiais que representem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificadas, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro a cargo da Empreiteira. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessário.

Todo o local de obra/serviço que estiver próximo de pedestres, comércio ou lojas deverá ser protegido por uma faixa de tapumes, instalados na horizontal e sinalizados de acordo com as normas de segurança de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo esta de responsabilidade da empreiteira.

O Bloco sextavado para a pavimentação será adquirido em fabricas especializadas na fabricação do mesmo.

Primeiramente para a execução da obra deverá ser feito o preparo do greide. Em seguida a base de solo estabilizada granulometricamente. Após esta etapa o colchão de areia deverá ser assentado. Finalizado o assentamento do colchão tem se início o assentamento dos bloquetes.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### Limpeza final da obra

A CONTRATADA deverá ter a prática de efetuar a limpeza das atividades logo após as suas conclusões, procurando manter os locais sempre limpos e livre de possíveis problemas a segurança.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira.

---

**André Gonçalves Monteiro de Lima**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 111615915-5**

**CPF: 047.374.653-05**

ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GONCALVES  
MONTEIRO DE  
LIMA:04737465305

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>48,43</b>	<b>18,88</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,22</b>	<b>6,96</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,52</b>	<b>3,46</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,97</b>	<b>46,10</b>

ANDRE  
 GONCALVES  
 MONTEIRO DE  
 LIMA:04737465305

Assinado de forma  
 digital por ANDRE  
 GONCALVES  
 MONTEIRO DE  
 LIMA:04737465305

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)				
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:				
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
	Administração central			3,43%
	Total AC =			<b>3,43%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
	Despesas financeiras			0,94%
	Total DF =			<b>0,94%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>			
	taxa de seguros			0,14%
	taxa de riscos			1,00%
	taxa de garantias			0,14%
	Total R=			<b>1,28%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>			
	Lucro bruto			6,74%
	Total L =			<b>6,74%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>			
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISSQN			5,00%
	CPRB			4,50%
	Total I =			<b>13,15%</b>
<b>TOTAL (BDI) =</b>				<b>29,90%</b>

ANDRE  
 GONCALVES  
 MONTEIRO DE  
 LIMA:04737465305

Assinado de forma  
 digital por ANDRE  
 GONCALVES  
 MONTEIRO DE  
 LIMA:04737465305

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
 EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

**PLANILHA ANALITICA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 60.804,89</b>	<b>1,93%</b>
1.1	SINAPI	103689	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	150,00	R\$ 312,06	R\$ 405,37	R\$ 60.804,89	1,93%
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 8.294,69</b>	<b>0,26%</b>
2.1	ANEXO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00	R\$ 266,06	R\$ 345,61	R\$ 8.294,69	0,26%
<b>3.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 41.356,21</b>	<b>1,31%</b>
3.1	ANEXO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	24,00	R\$ 1.326,54	R\$ 1.723,18	R\$ 41.356,21	1,31%
<b>4.0</b>			<b>MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>					<b>R\$ 224.904,31</b>	<b>7,15%</b>
4.1	SBC	210127	SANEAMENTO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS ATÉ 20M³	UN	25,00	R\$ 151,81	R\$ 197,20	R\$ 4.930,03	0,16%
4.2	ORSE	10308	DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO	M³	375,00	R\$ 12,50	R\$ 16,24	R\$ 6.089,06	0,19%
4.3	CAEMA	240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	375,00	R\$ 307,38	R\$ 399,29	R\$ 149.732,48	4,76%
4.4	EMBASA	24.90.76	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	25,00	R\$ 1.245,92	R\$ 1.618,45	R\$ 40.461,25	1,29%
4.5	ORSE	8722	IMPLANTAÇÃO DE CLORADORES PARA MANUTENÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICO, QUÍMICO E BACTERIOLÓGICOS DO POÇO	UN	25,00	R\$ 729,53	R\$ 947,66	R\$ 23.691,49	0,75%
<b>5.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUÇÃO</b>					<b>R\$ 2.101.318,28</b>	<b>66,77%</b>
5.1	CPOS	46.21.080	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.500,00	R\$ 458,27	R\$ 595,29	R\$ 1.488.231,83	47,29%
5.2	SINAPI	97464	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ROSCA,	UN	250,00	R\$ 50,06	R\$ 65,03	R\$ 16.256,99	0,52%
5.3	SINAPI	97483	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	125,00	R\$ 114,72	R\$ 149,02	R\$ 18.627,66	0,59%
5.4	SEINFRA	C2604	TUBO PVC ROSCA, BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	M	2.500,00	R\$ 48,59	R\$ 63,12	R\$ 157.796,03	5,01%
5.5	SINAPI	97546	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF	UN	750,00	R\$ 33,40	R\$ 43,39	R\$ 32.539,95	1,03%
5.6	SEINFRA	C0312	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	R\$ 20,46	R\$ 26,58	R\$ 6.644,39	0,21%
5.7	ORSE	8219	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)	UN	25,00	R\$ 11.738,92	R\$ 15.248,86	R\$ 381.221,43	12,11%
<b>6.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBAMENTO</b>					<b>R\$ 216.937,55</b>	<b>6,89%</b>
6.1	ORSE	1358	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE IM	M	2.500,00	R\$ 13,30	R\$ 17,28	R\$ 43.191,75	1,37%
6.2	SINAPI	90963	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160 A 170PCM C/ 1 MARTELETE ROMPEDOR (4H P/ POÇO)	H	2.500,00	R\$ 14,25	R\$ 18,51	R\$ 46.276,88	1,47%
6.3	ORSE	6210	RETIRADA E INTALAÇÃO DE COMPRESSOR	UN	50,00	R\$ 737,01	R\$ 957,38	R\$ 47.868,80	1,52%
6.4	CAEMA	240434	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	600,00	R\$ 102,13	R\$ 132,67	R\$ 79.600,12	2,53%
<b>7.0</b>			<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO</b>					<b>R\$ 207.348,01</b>	<b>6,59%</b>
7.1	SINAPI	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	R\$ 1.526,30	R\$ 1.982,66	R\$ 49.566,59	1,58%
7.2	SBC	64600	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, PARA 24 DISJUNTORES DE 150A COM CHAVE GERAL E BARRAMENTO	UN	25,00	R\$ 1.827,55	R\$ 2.373,99	R\$ 59.349,69	1,89%
7.3	SEINFRA	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AZIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A	UN	50,00	R\$ 318,00	R\$ 413,08	R\$ 20.654,10	0,66%
7.4	SEINFRA	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	2.500,00	R\$ 13,54	R\$ 17,59	R\$ 43.971,15	1,40%
7.5	SEINFRA	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	2.500,00	R\$ 10,41	R\$ 13,52	R\$ 33.806,48	1,07%
<b>8.0</b>			<b>REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS</b>					<b>R\$ 113.823,25</b>	<b>3,62%</b>
8.1	ORSE	8884	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO =(20X30)CM, BLOCO DE FUNDAÇÃO =( 60X70X50)CM	UN	75,00	R\$ 445,65	R\$ 578,90	R\$ 43.417,45	1,38%
8.2	ANEXO	CPU-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)	M	2.500,00	R\$ 21,68	R\$ 28,16	R\$ 70.405,80	2,24%
<b>9.0</b>			<b>ÁREA DO RESERVATÓRIO</b>					<b>R\$ 164.387,61</b>	<b>5,22%</b>
9.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	2.500,00	R\$ 4,38	R\$ 5,69	R\$ 14.224,05	0,45%
9.2	SINAPI	101197	MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM II FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	250,00	R\$ 121,25	R\$ 157,50	R\$ 39.375,94	1,25%
9.3	ORSE	8703	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM	m²	45,00	R\$ 779,13	R\$ 1.012,09	R\$ 45.544,04	1,45%
9.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	90,00	R\$ 45,90	R\$ 59,62	R\$ 5.366,17	0,17%
9.5	SINAPI	92393	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m²	750,00	R\$ 61,46	R\$ 79,84	R\$ 59.877,41	1,90%
<b>10.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 7.761,53</b>	<b>0,25%</b>
10.1	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.500,00	R\$ 2,39	R\$ 3,10	R\$ 7.761,53	0,25%
<b>TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI.</b>								<b>R\$ 3.146.936,33</b>	<b>100,00%</b>

Importa o presente orçamento em:

R\$ 3.146.936,33

três milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos

Vargem Grande/MA, 13 de maio de 2024

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 11615915-5

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
 EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)  
 #REF!

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
ITEM	DICRIMINAÇÃO
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
	2 x 3 x 25 =
	AREA(M2) 150,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
ITEM	DICRIMINAÇÃO
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
	MÊS 24,00
3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	
ITEM	DICRIMINAÇÃO
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
	UN 24,00
4.0 MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR	
4.1	SANEAMENTO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS ATÉ 20M³
	UND 25,00
4.2	DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO
	(m²) 375,00
4.3	PROTEÇÃO SANITÁRIA
	(m²) 375,00
4.4	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR
	UND 25,00
4.5	IMPLANTAÇÃO DE CLORADORES PARA MANUTENÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICO, QUÍMICO E BACTERIOLÓGICOS DO POÇO
	UND 25,00
5.0 MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUCÇÃO	
5.1	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4" - INCLUSIVE CONEXÕES
	Comprimento (m) 2500,00
5.2	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ROSCA
	UND 250,00
5.3	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF
	UND 125,00
5.4	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)
	Comprimento (m) 2.500,00
5.5	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FÊMEA REF
	UND 750,00
5.6	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	UND 250,00
5.7	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER MOTOR 10CV, TRIFÁSICO (OU SIMILAR)
	UND 25,00
6.0 MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBEAMENTO	
6.1	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 1M
	Comprimento (m) 2.500,00
6.2	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160 A 170PCM C/ 1 MARTELETE ROMPEDOR (4H P/ POÇO)
	(HORA) 2500,00
6.3	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR
	UND

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
 EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)  
 #REF!

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.4	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	50,00
		(HORA)
		600,00
<b>7.0</b>	<b>MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO</b>	
7.1	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND 25,00
7.2	QUADRO DISTRIBUICAO, PARA 24 DISJUNTORES DE 150A COM CHAVE GERAL E BARRAMENTO	UND 25,00
7.3	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 150A	UND 50,00
7.4	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	Comprimento (m) 2500,00
7.5	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	Comprimento (m) 2.500,00
<b>8.0</b>	<b>REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS</b>	
8.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO =(20X30)CM, BLOCO DE FUNDAÇÃO = (60X70X50)CM	UND 75,00
8.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)	UND 2500,00
<b>9.0</b>	<b>ÁREA DO RESERVATÓRIO</b>	
9.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	AREA(M2) 2500,00
9.2	MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	Comprimento (m) 250,00
9.3	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM	AREA(M2) 45,00
9.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02	AREA(M2) 90,00
9.5	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	AREA(M2) 750,00
<b>10.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Área (m²) 2.500,00

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
 EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - ORSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		365 DIAS		% TOTAL	TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL	PESQ(%)	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR	%	VALDR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	60.804,89	1,932%	100,00	60.804,89		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	60.804,89		
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.294,69	0,264%	9,00	746,52	9,00	746,52	9,00	746,52	9,00	746,52	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	8,00	663,58	100,00	8.294,69
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	41.356,21	1,314%	50,00	20.678,11		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	20.678,11		0,00	100,00	41.356,21		
4.0	MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR	224.904,31	7,147%	9,00	20.241,39	9,00	20.241,39	9,00	20.241,39	9,00	20.241,39	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	8,00	17.992,34	100,00	224.904,31
5.0	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUCCÇÃO	2.101.318,28	66,773%	9,00	189.118,65	9,00	189.118,65	9,00	189.118,65	9,00	189.118,65	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	8,00	168.105,46	100,00	2.101.318,28
6.0	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE COMPREENSÃO E BOMBEAMENTO	216.937,55	6,894%	9,00	19.524,38	9,00	19.524,38	9,00	19.524,38	9,00	19.524,38	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	8,00	17.355,00	100,00	216.937,55
7.0	MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO	207.348,01	6,589%	10,00	20.734,80	10,00	20.734,80	10,00	20.734,80	10,00	20.734,80	10,00	20.734,80	8,00	16.587,84	8,00	16.587,84	8,00	16.587,84	8,00	16.587,84	6,00	12.440,88	6,00	12.440,88	6,00	12.440,88	6,00	12.440,88	100,00	207.348,01
8.0	REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS	113.823,25	3,617%	10,00	11.382,33	10,00	11.382,33	10,00	11.382,33	10,00	11.382,33	10,00	11.382,33	8,00	9.105,86	8,00	9.105,86	8,00	9.105,86	8,00	9.105,86	6,00	6.829,40	6,00	6.829,40	6,00	6.829,40	6,00	6.829,40	100,00	113.823,25
9.0	ÁREA DO RESERVATÓRIO	164.387,61	5,224%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	25,00	41.096,90	25,00	41.096,90	25,00	41.096,90	25,00	41.096,90	25,00	41.096,90	25,00	41.096,90	100,00	164.387,61
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.761,53	0,247%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	7.761,53		0,00	100,00	7.761,53		
<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>		<b>3.146.936,33</b>	<b>100,00%</b>	10,91%	343.231,06	8,32%	261.748,06	8,32%	261.748,06	8,32%	261.748,06	7,51%	236.233,51	7,30%	229.810,09	7,30%	229.810,09	7,30%	229.810,09	8,61%	270.906,99	8,40%	264.483,56	8,40%	264.483,56	9,31%	292.923,20	1,00	3.146.936,33		

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA-04737465305  
 Assinado de forma digital por ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA-04737465305

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
EMPREENHIMENTO: MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024 - DRSE FEV/2024 - SEINFRA 028 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS MAR/20242 - COM DESONERAÇÃO  
BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)  
#REF!

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	103,6	207,20	77,88%
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,43	58,86	22,12%
TOTAL GERAL SEM BDI:						266,06	100%

CPU-002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	25,48	127,40	9,60%
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	20,58	102,90	7,76%
COMP. AUXILIAR	I	EQUIPAMENTOS	UND	2,00	548,12	1.096,24	82,64%
TOTAL GERAL SEM BDI:						1.326,54	100%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01 (EQUIPAMENTOS)							
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
41992	INSUMO SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2. PESO BRUTO TOTAL 16000 KG. CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,0005	830.000,00	415,00	75,71%
4221	INSUMO SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,00	5,70	114,00	20,80%
4227	INSUMO SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,40	26,58	10,63	1,94%
4229	INSUMO SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,20	42,45	8,49	1,55%
TOTAL GERAL:						548,12	100%

CPU-003		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,58	20,58	94,93%
88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	17,00	0,99	4,57%
00280	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75MM	M	0,06	1,86	0,11	0,51%
TOTAL GERAL:						21,68	100%

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:04737465305  
Assinado de forma digital por ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:04737465305